

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 013/2024  
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 111/2024  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. NORMA PROGRAMÁTICA. NORMAS DE COOPERATIVISMO. ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL."

### 1. RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de lei, oriundo do Executivo Municipal, onde dispõe sobre a política municipal de cooperativismo.

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 013/2024 oriundo do Poder Executivo.

### 2. PARECER:

Trata-se de projeto que onde dispõe sobre normas de cooperativismo, como forma de organização econômica, social e cultural.

Nos termos do art. 5º da Emenda a lei Orgânica 012/2013, "Compete ao Município: I - Legislar sobre assuntos de interesse local, - assegurar políticas públicas de desenvolvimento comercial e de serviços, mediante planos, projetos e outras e medidas que visem o incentivo e apoio daquelas atividades." Nesta toada o art. 183 da LOM.

Analisando-se a proposta, verifica-se que o projeto é essencialmente programático em várias de suas disposições, não inovando nada no ordenamento jurídico. De outra parte, em outros dispositivos, verifica-se que trata da estrutura de Política de desenvolvimento, cujas regras têm cunho normativo.

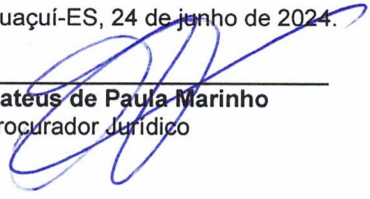
Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Executivo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 013, de 2024, compreende os requisitos necessários para onde dispor sobre normas de cooperativismo, como forma de organização econômica, social e cultural, sob o respaldo do artigo 183 da Emenda à Lei Orgânica nº 012/2013, do Município de Guaçuí.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 24 de junho de 2024.

  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003500330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 02/07/2024 13:58

Checksum: **81866A1C122A3598AFE8D539FBDDD148228582F2E612E2B55DF92F27B2E753**

